

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.610, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Prorroga o prazo estabelecido no Decreto nº 18.976, de 11 de maio de 2023, da Comissão Processante, com o intuito de finalizar o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade de Pessoa Jurídica (PAR), nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e Decreto nº 15.354, de 02 de agosto de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 391/2023/ASTEC/CGM, de 24 de novembro de 2023 (19FC2710-e).

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.976, de 11 de maio de 2023, que instaurou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) e designou servidores para compor Comissão de Investigação, destinada a apurar eventuais responsabilidades de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos à Administração Pública, conforme fatos narrados nos autos do Processo de Sindicância nº 03.00001-000/2022, e ainda a descritiva dos atos praticados decorrentes do Pregão Eletrônico nº 061/2020/SML, Processo nº 02.00033/2020, que visa a averiguação de apresentação irregular do atestado de capacidade técnica em procedimento licitatório;

CONSIDERANDO a decisão proferida pela Comissão Processante que opinou pela indicição das empresas, mediante a lavra dos Termos de Indicição nº 01 e nº 02, e a abertura de prazo para apresentação de defesa;

CONSIDERANDO o pedido de prorrogação de prazo do Decreto nº 18.976, de 11 de maio de 2023, por 180 (cento e oitenta) dias, realizado pelo Presidente da Comissão Processante, por meio do Ofício Interno nº 193/2023/ASTEC/CGM, de 17/11/2023, em observação a complexidade das informações a serem analisadas, e pela necessidade de atenção aos princípios da ampla defesa e do contraditório, ante a intimação para apresentação de defesa das indiciadas.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias o prazo estabelecido no Decreto nº 18.976, de 11 de maio de 2023, visando a conclusão dos trabalhos de apuração de responsabilidade das pessoas jurídicas investigadas, pela prática de atos lesivos à Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme fatos narrados nos autos do Processo de Sindicância nº 03.00001-000/2022, e ainda a descritiva dos atos praticados decorrentes do Pregão Eletrônico nº 061/2020/SML, Processo nº 02.00033/2020, que visa a averiguação de apresentação irregular do atestado de capacidade técnica em procedimento licitatório, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o inciso IV do Art. 4º do Decreto nº 18.976, de 11 de maio de 2023.

Parágrafo único. Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Decreto nº 18.976, de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:35FCF583

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
de Rondônia no dia 06/12/2023. Edição 3615
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>